



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR Nº 201 de 20 de dezembro de 2002

Dispõe sobre a criação de cargos de Professor de Educação Básica e Professor de Ensino Fundamental.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada em 18 de dezembro de 2002, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de Professor de Educação Básica para atuarem na Educação Infantil, no Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série (PEB I) e Professor de Ensino Fundamental da 5ª a 8ª séries (PEB II), para exercerem em caráter temporário ou em substituição de professores, na escala rotativa, para provimento em comissão mediante processo seletivo a ser realizado anualmente, abaixo, relacionados:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA
I – PEB I	100	30	P
II – PEB II	100	20	K
PEB II	100	30	P
PEB II	50	40	T

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária constante no orçamento do exercício de 2.003.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.003.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artº 3º da Lei Complementar nº 176, de 24 de janeiro de 2.002.

LUIZ ANTONIO BRAZ  
Prefeito Municipal

Publicada na Coordenadoria de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois.

  
Berenice Ranalli Aparecida Trevisan  
Coordenadora